

O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE E SUA EFETIVIDADE NO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA

Autor(res)

Rafaela Benta De Almeida
Ana Maria Barbosa
Isabelle Cristiane Medeiros Dos Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A Constituição Federal de 1988 consagra a seguridade social como um dos pilares do Estado Democrático de Direito, assegurando, nos termos do artigo 194, uma rede de proteção social formada pelos direitos à saúde, à previdência e à assistência social. Para viabilizar esse sistema, o constituinte estabeleceu o modelo de custeio baseado na solidariedade, no qual todos - Estado, empregadores e trabalhadores - contribuem, direta ou indiretamente, para sua manutenção. No entanto, nas últimas décadas, o princípio da solidariedade tem sido tensionado por mudanças econômicas, desonerações fiscais e reformas legislativas que comprometem sua efetividade no financiamento da seguridade. Este trabalho busca analisar a aplicação concreta desse princípio no custeio do sistema e refletir sobre os riscos de seu esvaziamento.

Objetivo

Analisar a efetividade do princípio da solidariedade no custeio da seguridade social brasileira, à luz da Constituição Federal de 1988 e da prática tributária e fiscal do Estado brasileiro.
Objetivos específicos:
- Examinar a previsão normativa e a fundamentação do princípio da solidariedade no Direito Constitucional e Previdenciário;
- Investigar se a estrutura atual de financiamento da seguridade respeita esse princípio;
- Refletir sobre os impactos das renúncias fiscais e da informalidade na sustentabilidade solidária do sistema.

Material e Métodos

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e teórica, fundamentando-se em revisão bibliográfica e análise documental. Foram examinadas fontes constitucionais e infraconstitucionais, bem como obras doutrinárias de autores consagrados no campo jurídico, relatórios técnicos elaborados pela Receita Federal e estudos produzidos por entidades de reconhecida relevância, como a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP). Além disso, foram considerados pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e artigos publicados em periódicos acadêmicos especializados, que contribuíram para o aprofundamento teórico da temática.



Complementarmente, a pesquisa inclui levantamento e análise de jurisprudência, com especial atenção às decisões proferidas pelos tribunais superiores, como o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), a fim de identificar entendimentos consolidados e orientações jurisprudenciais predominantes sobre a matéria. A consulta a acórdãos e precedentes qualificados permitiu compreender como os tribunais têm interpretado e aplicado os dispositivos legais pertinentes, fornecendo subsídios relevantes para a discussão crítica e contextualizada do tema abordado.

Resultados e Discussão

A análise realizada evidenciou que, embora o princípio da solidariedade esteja formalmente previsto na Constituição, sua efetividade no custeio da seguridade social encontra-se comprometida. O modelo quadripartite pressupõe repartição equitativa entre Estado, empregadores, trabalhadores e sociedade. No entanto, práticas como a concessão crescente de renúncias fiscais, sem a devida compensação, fragilizam a arrecadação e desrespeitam o pacto solidário.

Relatórios da Receita Federal (2023) e da ANFIP apontam que uma parcela significativa das receitas previdenciárias é comprometida por isenções fiscais que não resultam em retorno social efetivo. Além disso, a informalidade no mercado de trabalho e a regressividade tributária aumentam o peso dos tributos sobre os mais pobres, deslocando o ônus da proteção social para os que menos têm capacidade contributiva.

Esse cenário contribui para o desequilíbrio financeiro do sistema, ampliando a percepção de déficit e servindo de justificativa para reformas que, muitas vezes, priorizam o ajuste fiscal em detrimento da justiça social. A atuação dos órgãos de controle torna-se essencial para garantir que as contribuições sejam feitas de forma correta e justa, protegendo tanto os cofres públicos quanto os direitos sociais da população.

A preservação do princípio da solidariedade exige uma reavaliação das atuais políticas de financiamento da seguridade, com maior justiça fiscal e ampliação da base contributiva. Sem isso, o sistema corre o risco de esvaziamento e perda de sua função essencial como instrumento de justiça social e inclusão.

Conclusão

Embora a solidariedade esteja formalmente assegurada na Constituição, sua efetividade no custeio da seguridade social enfrenta sérios desafios. A erosão da base contributiva, os benefícios fiscais sem compensação e a regressividade tributária comprometem o equilíbrio e a justiça distributiva do sistema. A preservação desse princípio exige uma reavaliação das políticas de financiamento da seguridade,
com ampliação das fontes contributivas e redistribuição mais equitativa do ônus fiscal, sob pena de colapso do pacto constitucional de proteção social.

Referências

ANFIP. Análise da Seguridade Social: 2023. Brasília: Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, 2023.

BERWANGER, Jane Lucia Wilhelm. Direito Previdenciário. 21. ed. São Paulo: Método, 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Relatório de Gastos Tributários: 2023. Brasília: Ministério da Fazenda, 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ARE 1.224.327. Relator: Min. Dias Toffoli. Julgado em 27 set. 2019. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=424872>. Acesso em: 22 abr. 2025.